



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

lei3445-08 - fls.1

L E I N.º 3445/08
=De 30 de Outubro de 2008=

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009"

O SENHOR MÁRIO SÉRGIO SAUD REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – O Orçamento Geral do Município de Jardimópolis, para o exercício financeiro de 2009, Estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 53.400.000,00 (cinquenta e três milhões e quatrocentos mil reais).

ARTIGO 2º. – A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no Anexo nº. 02, da Lei nº. 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 52.933.000,00
Receita Tributária	R\$ 7.051.106,00
Receita Patrimonial	R\$ 208.630,00
Receita de Serviços	R\$ 2.999.480,00
Transferências Correntes	R\$ 40.383.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.290.284,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 467.000,00
Alienação de Bens	R\$ 227.000,00
Transferências de Capital	R\$ 240.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 53.400.000,00

ARTIGO 3º. – A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$ 2.060.938,00
04 - Administração	R\$ 5.598.497,00
08 – Assistência Social	R\$ 2.059.802,00
09 – Previdência Social	R\$ 907.198,00
10 - Saúde	R\$ 10.828.964,00
12 - Educação	R\$ 20.246.286,00
13 - Cultura	R\$ 484.945,00
15 - Urbanismo	R\$ 3.906.990,00
16 - Habitação	R\$ 100.000,00



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

lei3445-08 - fls.2

17 - Saneamento	R\$	3.181.008,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	35.608,00
20 - Agricultura	R\$	370.900,00
22 - Indústria	R\$	85.120,00
26 - Transporte	R\$	681.770,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	838.489,00
28 - Encargos Especiais	R\$	1.750.155,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	263.330,00
Total Geral	R\$	53.400.000,00

02 - POR SUB-FUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	R\$	2.060.938,00
062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	R\$	295.376,00
121 - Planejamento e Orçamento	R\$	125.770,00
122 - Administração Geral	R\$	4.454.861,00
123 - Administração Financeira	R\$	659.648,00
124 - Controle Interno	R\$	147.962,00
241 - Assistência ao Idoso	R\$	172.890,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	123.159,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	395.860,00
244 - Assistência Comunitária	R\$	1.367.893,00
271 - Previdência Básica	R\$	522.748,00
272 - Previdência do Regime Estatutário	R\$	384.450,00
301 - Atenção Básica	R\$	9.785.264,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	100.000,00
304 - Vigilância Sanitária	R\$	943.700,00
306 - Alimentação e Nutrição	R\$	1.048.497,00
361 - Ensino Fundamental	R\$	13.184.695,00
362 - Ensino Médio	R\$	514.708,00
363 - Ensino Profissional	R\$	2.658,00
364 - Ensino Superior	R\$	746.513,00
365 - Educação Infantil	R\$	4.749.215,00
392 - Difusão Cultural	R\$	484.945,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	R\$	600.000,00
452 - Serviços Urbanos	R\$	3.306.990,00
482 - Habitação Urbana	R\$	100.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	R\$	3.181.008,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	R\$	35.608,00
606 - Extensão Rural	R\$	370.900,00
782 - Transporte Rodoviário	R\$	681.770,00
812 - Desporto Comunitário	R\$	838.489,00
843 - Serviço da Dívida Interna	R\$	1.750.155,00
999 - Reserva de Contingência	R\$	263.330,00
Total Geral	R\$	53.400.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes	R\$	48.553.955,60
Despesas de Capital	R\$	4.582.714,40
999 - Reserva de Contingência	R\$	263.330,00
Total Geral	R\$	53.400.000,00



Prefeitura Municipal de Jardimópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

TERRA DA MANGA 04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

lei3445-08 - fls.3

1 - Legislativo	
1.1 – Câmara dos Vereadores	R\$ 2.154.048,00
2 - Executivo	
2.1 – Gabinete do Prefeito	R\$ 422.595,00
2.2 – Secretaria Municipal de Negócios e Assuntos Jurídicos - SENJUR	R\$ 537.783,00
2.3 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP	R\$ 3.145.086,00
2.4 – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEMFOR	R\$ 3.236.531,00
2.5 – Secretaria Municipal da Educação - SEMED	R\$ 7.499.056,00
2.6 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	R\$ 12.747.230,00
2.7 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SEMCT	R\$ 484.945,00
2.8 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL	R\$ 838.489,00
2.9 – Secretaria Municipal da Saúde - SESAU	R\$ 4.822.082,00
2.10 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	R\$ 10.828.964,00
2.11 – Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS	R\$ 1.490.640,00
2.12 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	R\$ 561.875,00
2.13 – Fundo Municipal para os Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	R\$ 194.262,00
2.14 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOPS	R\$ 3.980.556,00
2.15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastec. e Meio Ambiente - SEAMA	R\$ 406.508,00
2.16 – Administração Distrital de Jurucê - ADJUR	R\$ 49.350,00
Total Geral	R\$ 53.400.000,00

ARTIGO 4º. – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

- I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;
- IV- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
- V- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 5º. – Esta Lei entrará em vigor a 1º. de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis, 30 de Outubro de 2008.

MÁRIO SÉRGIO SAUD REIS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 30 DE OUTUBRO DE 2008.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal